



LEI Nº. 1011/90

De 21 de Dezembro de 1990.

"CONCEDE PENSÃO ESPECIAL À SENHORA NEUSA MARIA DA SILVA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Artítulo de auxílio-complementar, fica concedida uma pensão especial à Senhora Neusa Maria da Silva Campos, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 21.364.521-SSP/SP, até que os filhos deixados pelo "de cujus" Jurandir de Campos completem a idade de 18 (dezoito) anos.

Artigo 2º - O valor da pensão será apurada em conformidade com os artigos 11 e 12 da Lei Complementar Municipal nº. 010, de 18/10/1990.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação 3252 - 15.82.495.2005 - Pensionistas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

129

Lei nº. 1011/90

.2.

1990.


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria ' da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Geraldo de Almeida Ferreira

-Chefe de Secretaria-

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - S.P
Este documento foi arquivado hoje, neste Cartório, sob nº. 1982
Pilar do Sul, 26/12 1990
O Func. 